



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº2/2024/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

27 de fevereiro de 2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90402/2024
DOAÇÃO DE SERVIÇO PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA**

PROCESSO Nº 23344.000256.2024-15

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes, por meio da Comissão nomeada pela Portaria n.º 7/2024/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS, de 11 de janeiro de 2024, com amparo no Decreto n.º 9.764, de 11 de abril de 2019, e suas alterações, e na Instrução Normativa n.º 6, de 12 de agosto de 2019, torna pública a realização deste Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado habilitadas à doação de serviço para a comunicação de dados, via fibra óptica, entre prédios do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, que estão situados nos endereços listados no item 1 deste presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o recebimento, em doação, sem ônus ou encargos, de serviço para a comunicação de dados, via fibra óptica, entre localidades distintas do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, a qual demanda utilização de vias externas ao perímetro de domínio do Campus, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Conforme o Decreto n.º 9.764, de 11 de abril de 2019, a seleção de mais de um doador poderá ser realizada, desde que seja oportuna ao atendimento da demanda prevista no chamamento público. A disponibilidade de mais de uma conexão oferecida por operadoras diferentes é caracterizada como redundância de interligação, o que aumenta a garantia de disponibilidade.

1.3. O(s) Doador(es) deverá(ão) disponibilizar duas fibras ópticas monomodo apagada para cada interligação, utilizando a sua infraestrutura, de modo a conectar o Data Center do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, localizado no endereço Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes/MG aos demais endereços mencionados no item 1.5.

1.3.1. Na hipótese de o(s) Doador(es) não possuir(em) infraestrutura de cabeamento óptico monomodo, poderá ser oferecido multimodo, porém com os conversores de média no modelo transceiver (GBIC) compatível com os switches a serem interligados e também compatível com o throughput que será definido pelo IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, sendo 1 Gbps ou 10 Gbps.

1.4. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista ser essencial a realização de interconexão entre os principais sítios do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes e o seu Data Center, visando alta disponibilidade dos acessos a dados, taxas aceitáveis de navegação ao usuário final alocado nos sítios interligados ao Data Center e o suporte à transmissão e armazenamento de vídeos capturados por câmera de segurança e de tráfegos provenientes de backups inter-sítios.

1.5. As localidades com necessidade de interligações estão localizados nos seguintes endereços e coordenadas geográficas (coletadas através do google maps):

1.5.1. Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes / MG.

Coordenadas geográficas: 22°19'04.1"S 46°19'42.1"W

1.5.2. Rua Marília de Dirceu, 219, Centro, Inconfidentes / MG.

Coordenadas geográficas: 22°19'02.9"S 46°19'43.6"W

1.5.3. Rua Tomáz Antônio Gonzaga, 243, Centro, Inconfidentes / MG.

Coordenadas geográficas: 22°19'03.7"S 46°19'39.2"W

1.5.4. Rua Sargento Mor Toledo Piza, 177, Centro, Inconfidentes / MG.

Coordenadas geográficas: 22°19'01.6"S 46°19'49.0"W

1.5.5. Rua Sargento Mor Toledo Piza, S/N, Centro, Inconfidentes / MG.

Coordenadas geográficas: 22°18'55.2"S 46°19'48.8"W

1.5.6. Rua Cláudio Manoel da Costa, S/N, Centro, Inconfidentes / MG.

Coordenadas geográficas: 22°19'01.5"S 46°19'55.0"W

1.5.7. Rua João Rodrigues de Macedo, 92, Centro, Inconfidentes / MG.

Coordenadas geográficas: 22°19'11.6"S 46°19'56.7"W

2. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

2.1. Os candidatos poderão entregar a documentação de habilitação constante no item 5.3 por meio do seguinte endereço de e-mail: **nti.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br**, ou por meio presencial no seguinte local: **Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)**, localizado na Fazenda-Escola do IFSULDEMINAS - Final da Rua Sargento Mor Piza - Após a ponte sobre o Rio Mogi Guaçu - Centro, Inconfidentes/MG.

2.2. A qualquer momento, após a data inicial para entrega dos documentos de habilitação, poderão ser recebidas pelo IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, documentações de novos candidatos para a participação no processo de habilitação. A Comissão responsável procederá com o recebimento dos documentos de habilitação, analisando sua compatibilidade com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público.

2.3. Do cronograma para habilitação:

2.3.1. Data inicial para entrega dos documentos de habilitação: **28/02/2024**.

2.3.2. Serão aguardados 10 (dez) dias, após a data inicial de entrega de documentos, para iniciarem os agendamentos de sessões públicas.

2.3.3. As sessões públicas para habilitação serão agendadas e publicadas no **Portal Institucional do Campus** (<https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/component/content/article/68-institucional/departamentos/214-licitacoes>), a qualquer momento após a entrega da documentação, respeitando-se o período informado no item 2.3.2.

2.3.4. A sessão pública para habilitação deverá ocorrer com prazo mínimo de 3 dias após a publicação do agendamento.

2.3.5. A publicação da lista contendo a relação dos doadores habilitados e inabilitados ocorrerá em até 2 dias úteis após a sessão pública.

2.3.6. A partir da publicação da lista de habilitados, irá se iniciar o prazo de 5 (dez) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação.

2.3.7. O resultado dos possíveis recursos será publicado em até 30 (trinta) dias úteis após o protocolo do recurso.

2.3.8. Caso não ocorra nenhum protocolo de recurso, o resultado final será publicado após o prazo para interposição do recurso.

2.3.9. Em caso de recurso, o resultado final será publicado em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado dos recursos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar do procedimento de seleção as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que se enquadrarem nos seguintes critérios:

3.1.1. Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

3.1.2. Quando o doador for pessoa jurídica:

3.1.2.1. Declarada inidônea;

3.1.2.2. Suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

3.1.2.3. Que tenha sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

3.1.2.4. Que tenha condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3.1.2.5. Que tenha condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.1.3. Quando a doação caracterizar conflito de interesses;

3.1.4. Quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

3.1.5. Quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas; ou

3.1.6. Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Poderão ser percebidas pelo(s) Doador(es), como contrapartida aos serviços prestados de acordo com o presente instrumento, as vantagens listadas nos itens a seguir.

4.1.1. O IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica em benefício do(s) Doador(es). O Atestado de Capacidade Técnica é um documento oferecido para a empresa, após a sua prestação de serviços, que comprova o cumprimento de todas as incumbências ao interessado.

4.1.1.1. No atestado, será constatada a satisfação do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes em relação aos serviços prestados pelo Doador, o que confirma que a empresa tem capacidade de atender ao que foi acordado neste presente instrumento.

4.1.2. O Campus Inconfidentes poderá oferecer treinamento para a equipe técnica do(s) Doador(es), a ser realizado pela equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI). Trata-se de um treinamento com carga

horária máxima de 20 horas, programada de forma a não prejudicar a oferta de serviços do NTI. O curso inclui a realização de práticas acerca de atividades técnicas sobre a configuração de ativos de rede e de cabeamentos. Este treinamento poderá ser realizado periodicamente por meio de novas turmas, conforme critério a ser definido pelo Campus Inconfidentes.

4.2. As contrapartidas não condicionam a efetividade da doação e conseqüentemente a execução do objeto doado.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste Edital.

5.2. Com vistas à comprovação da idoneidade do(s) Doador(es), serão consultados:

5.2.1. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.2.2. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.2.3. A Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

5.2.4. A Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil.

5.3. Serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

5.3.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;

5.3.2. Declaração de Conformidade com a Fornecedora de Energia Local para Compartilhamento de sua Infraestrutura. (**Anexo I**); e

5.3.4. Declaração de Aptidão e Manifestação de Interesse (**Anexo II**).

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO RECURSO

6.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão responsável.

6.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação dos participantes habilitados e inabilitados após a realização de sessão pública.

6.4. A lista contendo a relação dos participantes habilitados e inabilitados será divulgada conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

6.5. A partir da divulgação da referida lista, irá se iniciar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente por meio do seguinte endereço de e-mail: nti.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br, ou por meio presencial no seguinte

local: **Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)**, localizado na Fazenda-Escola do IFSULDEMINAS - Final da Rua Sargento Mor Piza - Após a ponte sobre o Rio Mogi Guaçu - Centro, Inconfidentes/MG.

6.6. O resultado dos possíveis recursos será publicado em até 30 dias úteis após o protocolo do recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES HABILITADOS E INABILITADOS

7.1. A divulgação da lista contendo os participantes inscritos habilitados ou inabilitados, que apresentaram previamente os documentos constantes no item 5, ocorrerá no **Portal Institucional do Campus** (<https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/component/content/article/68-institucional/departamentos/214-licitacoes>).

7.2. A divulgação da lista de participantes habilitados ou inabilitados ocorrerá após a realização de sessão pública, que será aberta pela Comissão responsável no local e horário a serem agendados e publicados.

7.3. Os participantes habilitados serão credenciados e firmarão **Contrato de Doação sem ônus ou encargos** com o Campus Inconfidentes.

7.4. A presença do Doador em sessão pública será facultativa, podendo o interessado enviar para a participação um representante legal. Este deve ter suas credenciais previamente informadas ao IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, por meio do seguinte endereço de e-mail: **nti.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br**, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à ocorrência da sessão pública.

7.5. Da sessão pública será lavrada ata.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

8.1. Compete ao Donatário:

8.1.1. Apoiar o(s) Doador(es) em eventual adaptação da infraestrutura de fibra óptica, podendo, inclusive, oferecer cabo de fibra óptica, caso a instituição possua disponibilidade em estoque;

8.1.2. Acompanhar, por meio de um técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), qualquer visita do(s) Doador(es) em espaço interno ao IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, para eventual manutenção;

8.1.3. Acompanhar as atividades de execução constante neste projeto, avaliando semestralmente os resultados por intermédio do NTI; e

8.1.4. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste projeto, inclusive, se for o caso, reorientando as ações.

8.2. Compete ao(s) Doador(es):

8.2.1. Realizar o lançamento de cabos ópticos nas localidades que ainda não possuem infraestrutura de cabeamento óptico, a fim de garantir a interligação entre as localizações;

8.2.2. Realizar as manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura utilizada para a interligação entre as localizações;

8.2.3. Avisar, com antecedência de pelo menos 48 horas, sobre eventual manutenção que possa acarretar interrupção das conexões;

8.2.4. Executar, com a maior brevidade possível, as manutenções corretivas que possam vir a ocorrer e também manter o IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes informado do status da manutenção, desde a sua concepção;

8.2.5 Se responsabilizar por qualquer evento ou acidente ocorrido na infraestrutura interna e externa ao perímetro do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes;

8.2.6. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em especial ao que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal e estadual; e

8.2.8. Não fazer uso das informações prestadas pelo Campus Inconfidentes que não seja em absoluto cumprimento ao contrato entre as partes.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

9.1. O Campus Inconfidentes agendará com o(s) Doador(es) selecionado(s) uma data para ativação do serviço contratado, sendo que essa atividade poderá ser realizada ao fim de semana.

9.2. O(s) Doador(es) deverá(ão):

9.2.1. Indicar a sua equipe, por meio de Relação Nominal, a fim de viabilizar, junto à equipe do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, a execução do presente Instrumento;

9.2.2. Não permitir a participação de terceiros não cooperados/associados na consecução do presente instrumento, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

9.2.3. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar os serviços de forma responsável e eficiente;

9.2.4. Concluir a implantação e testes dos circuitos para comunicação de dados, objeto deste edital, no prazo máximo de 30 dias, a partir do recebimento, pelo Doador, do comunicado formal da habilitação;

9.2.5. Garantir a disponibilidade de utilização de 100% do canal de comunicação via fibra óptica, não sendo permitido qualquer tipo de intermediário ou compartilhamento que possa causar perda de desempenho;

9.2.6. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas; e

9.2.7. Para assegurar a disponibilidade do serviço, o(s) Doador(es) deverá(ão) efetuar testes de verificação da qualidade de transmissão com a supervisão do NTI, de forma a identificar eventuais falhas que possam influenciar nos níveis de serviço.

9.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

9.2.9. Serão de responsabilidade do doador os custos decorrentes da prestação dos serviços. (art. 20, §3º do Decreto nº 9.764, de 2019).

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O(s) Doador(es) deverá(ão) realizar a execução dos serviços conforme especificação deste Edital.

10.2. Embora não haja transferência de recursos financeiros entre o Donatário e o(s) Doador(es), o NTI se responsabilizará pelo acompanhamento da equipe técnica do(s) Doador(es) a fim de que sejam atendidos todos os requisitos necessários à efetivação do presente serviço.

10.3. Sempre que necessário e solicitado, o(s) Doador(es) deverá(ão) fornecer informações ao Donatário, além de observar os seguintes requisitos de manutenção e suporte:

10.3.1. Nos casos de indisponibilidade dos enlaces de comunicação de dados, o prazo máximo para a solução de qualquer problema será de 4 (quatro) horas. O início da contagem do prazo da solução do problema se dará no momento da abertura do chamado técnico, pelo Donatário, conforme procedimentos estabelecidos na Central de Atendimento;

10.3.2. Após a solução do problema que motivou a abertura de chamado, caberá ao(s) Doador(es) confirmar com o Donatário, via e-mail ou ligação telefônica, sobre a normalização do serviço. Havendo concordância do Campus, a contagem do prazo de solução será encerrada; e

10.3.3. Poderão ser realizadas até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço para serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com o Donatário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Essas interrupções poderão ser realizadas, preferencialmente, nos fins de semana ou em feriados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/component/content/article/68-institucional/departamentos/214-licitacoes>.

11.2. Todos os atos da Comissão aqui mencionada serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital no endereço eletrônico: <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/component/content/article/68-institucional/departamentos/214-licitacoes>.

11.3. Os participantes também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail (nti.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br).

11.4. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Instrumento, sendo que a consecução das ações previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

11.5. O(s) Doador(es) habilitado(s), após a finalização do processo de habilitação, será(ão) contatado(s), via e-mail ou ligação telefônica, para credenciamento e assinatura do **Contrato de Doação sem ônus ou encargos**.

11.6. O IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes não possui como finalidade principal ser um provedor de conexão, sendo assim, não possui ato de outorga expedido pela ANATEL (autorização, permissão ou concessão), referente aos serviços de conexão, o que implica em dificuldades e impossibilidades de um projeto de compartilhamento de infraestrutura com a operadora de energia local (CEMIG). No entanto, há a demanda de interligação entre localizações em pontos distintos da cidade, que possuem aglomerados de prédios que necessitam de uma conexão de qualidade via fibra óptica. Sendo que, para isso, há a necessidade de utilização de vias públicas e utilização de infraestrutura de posteamento da CEMIG.

11.7. Destaca-se que houve tentativas de parcerias com a CEMIG para utilização da infraestrutura de posteamento, o que possibilitaria a execução própria da Instituição, uma vez que já são realizadas conexões similares internamente, com o corpo técnico possuindo capacidade para tal execução. No entanto, foi declarada pela operadora de energia elétrica a impossibilidade de tal parceria.

11.8. Constitui Crime de Falsidade Ideológica, segundo o Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940), omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

11.9. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão, na forma da legislação vigente.

Anexo I - Declaração de Conformidade com a Fornecedorora de Energia Local para Compartilhamento de sua Infraestrutura

Declaro que, eu, _____, CPF/CNPJ _____, estou em conformidade com a fornecedora de energia local (CEMIG) para o compartilhamento de sua infraestrutura nas localidades que serão utilizadas para esta doação, podendo doar os serviços especificados neste **Edital de Chamamento Público n.º 90402/2024, de Doação de Serviço para Comunicação de Dados, via Fibra Óptica**, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Inconfidentes.

Declaro que não há restrições que impeçam o desenvolvimento das atividades aqui previstas e o cumprimento das metas estabelecidas. Declaro ainda que, caso ocorra alguma inconformidade nas localidades que serão utilizadas para esta doação, a qualquer momento com a CEMIG, notificarei o IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes para o encerramento do serviço doado.

Responsável

Inconfidentes, ____ de _____ de 2024.

Anexo II - Declaração de Aptidão e Manifestação de Interesse

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Município:

E-mail:

Telefone:

Valor de mercado do serviço a ser doado: R\$

Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação do serviço, conforme especificado neste **Edital de Chamamento Público n.º 90402/2024**, para o Donatário IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

Declaro que eu possuo instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas neste **Edital de Chamamento Público n.º 90402/2024**, de Doação de Serviço para Comunicação de Dados, via Fibra Óptica, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Inconfidentes e para o cumprimento das metas aqui estabelecidas.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o **Edital de Chamamento Público n.º 90402/2024** e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta ensejará somente o ônus descrito neste presente Edital, não ensejando quaisquer outros ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Responsável

Inconfidentes, ____ de _____ de 2024.

Minuta de Contrato

Contrato de Doação sem Ônus ou Encargos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS INCONFIDENTES - E

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes (órgão donatário), com sede na Praça Tiradentes, 416 - Centro, na cidade de Inconfidentes, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, publicado do D.O.U de 15/08/2018, seção 2, página 18, reconduzido pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, inscrito no CPF nº 057.062.216-69, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9165116, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), de serviço para a comunicação de dados, via fibra óptica, entre prédios do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, conforme condições e quantidades especificadas no Edital de Chamamento Público n.º 90402/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade do DONATÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);

- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente contrato de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O presente Contrato não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.5. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.7. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Doação será o da Seção Judiciária de Pouso Alegre - MG - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Inconfidentes, de..... de 2024

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - IFS**, em 27/02/2024 15:42:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 433425

Código de Autenticação: b31210eab1



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais